

Nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, a prestação de contas apresentada, cujos dados encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, www.tse.jus.br, no link Eleições/Contas Eleitorais /Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais.

São Paulo, 28 de março de 2023.

MAURICIO FIORITO RELATOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0608453-34.2022.6.26.0000

PROCESSO : 0608453-34.2022.6.26.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (São Paulo - SP)

RELATOR : Gabinete do Desembargador do Tribunal de Justiça

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

INTERESSADO : ELEICAO 2022 GILBERTO MACHADO DE OLIVEIRA MARQUES DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : EMERSON DA SILVA (247075/SP)

INTERESSADO : GILBERTO MACHADO DE OLIVEIRA MARQUES

ADVOGADO : EMERSON DA SILVA (247075/SP)

EDITAL

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador SILMAR FERNANDES, Relator(a) do Processo PJe nº: 0608453-34.2022.6.26.0000, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados e às interessadas, que foram apresentadas as contas finais do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), referentes às Eleições de 2022:

INTERESSADO: ELEICAO 2022 GILBERTO MACHADO DE OLIVEIRA MARQUES DEPUTADO FEDERAL, GILBERTO MACHADO DE OLIVEIRA MARQUES

Processo PJe nº: 0608453-34.2022.6.26.0000

Nos termos do art. 56, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, a prestação de contas apresentada, cujos dados encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, www.tse.jus.br, no link Eleições/Contas Eleitorais /Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais.

São Paulo, 28 de março de 2023.

SILMAR FERNANDES RELATOR(A)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 86/2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Institui Grupo de Trabalho para facilitar o processo de implementação e consolidação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-SP n. 581/2022, que alterou a estrutura organizacional do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, com o remanejamento, transformação, sem aumento de despesa, e lotação de cargos em comissão e funções comissionadas;

CONSIDERANDO a Portaria TRE-SP n. 274/2020, que instituiu Grupo de Trabalho destinado a estudar e identificar as medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições da referida lei no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a facilitar o processo de implementação e consolidação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - auxiliar na análise das dúvidas advindas com o mapeamento de tratamento de dados pessoais que será elaborado pelas próprias unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;

II - auxiliar na avaliação de eventuais vulnerabilidades e na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, que serão realizadas pelas próprias unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo;

III - manifestar-se, quando provocado, em assuntos relacionados à proteção de dados pessoais de caráter multidisciplinar e ampla repercussão.

Art. 3º Designar os integrantes relacionados no Anexo para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º, sob a coordenação do(a) responsável pela Seção de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus (as) membros(as) e serão lavradas em ata, prevalecendo o voto do(a) coordenador(a) em caso de empate.

Art. 5º O acompanhamento e o impulsionamento dos planos de ação já elaborados para a implementação da LGPD serão realizados pela Seção de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à Presidência deste Tribunal.

Art. 7º Fica revogada a Portaria TRE-SP n. 274/2020, que instituiu o Grupo de Trabalho para tratar da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia

Presidente

ANEXO À PORTARIA N. 86/2023

Unidade	Titular(es)	Suplente(s)
SPR	Thaís Tirolli Dorta	
SPR	Sávio Nunes Amaral	Suely Ito
SPR	Giane Ribeiro Barbosa	
SPR	Rosana Helena Moreira	
CRE-SEC	Eneida de Souza Nakano	Priscilla Carmo Lima Rico Madureira
DG	Jakeline Oliveira da Silva	Fernanda Carina Betti
SAM	Samuel Souza Santos	Eliane Lemes Dias
SECOM	Evandro Garcia Dall'Oca	José Iedo Cavalcanti Ferraz Filho
SEPLAN	Úver Milan Pereira Seibert	Rodrigo Magalhães Campos do Vale
SGID	Samara Ferreira de Oliveira	Edison Massaki Yumiketa
SGP	Antônio Pandini Neto	Cássia Sousa de Andrade
SGS	Elder Lopes Borges	Bruno Luiz Massólio Rosa
SJ	Danielle de Souza Silva	Oscar Guilherme Neves dos Santos
SOF	Simone das Graças Rodrigues Jacob	Patricia Emy Hiramatsu Azevedo
STI	Rodrigo Moraes Barbosa	Márcio Rosostolato Machado
ASSJUR	Flávia Maria Uzuba	Gisele Franco de Lacerda Costa e Silva
AACE	Julia Balbi Albertin	Valdemar Xavier Pereira
ASSEC	Olympio Teixeira Neto	Alisson de Oliveira Silva
COCEP	Cleonice Moreira da Silva	Eliane Lemes Ferraz de Oliveira
CRCE	Michelle Lapa Cortegiano Molarino	Vanessa Alves Vasconcelos de Pádua Takahagi

6ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600052-96.2020.6.26.0006

PROCESSO : 0600052-96.2020.6.26.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO PAULO - SP)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO SP

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERENTE : ANDRE LUIZ ALVES

ADVOGADO : FERNANDA CRISTINA CAPRIO (148931/SP)

REQUERENTE : MARCELO CARRATU VERCELINO

ADVOGADO : FERNANDA CRISTINA CAPRIO (148931/SP)

REQUERENTE : OVASCO ROMA ALTIMARI RESENDE

ADVOGADO : FERNANDA CRISTINA CAPRIO (148931/SP)

REQUERENTE : PATRIOTA - ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : FERNANDA CRISTINA CAPRIO (148931/SP)

REQUERENTE : PATRIOTA - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO